

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJU**  
**PAE nº 2024/935782**

**PROMOTOR:**

Estado do Pará/ Secretaria de Estado de Justiça

CNPJ nº 05.054.895/0001-60.

UASG: 453754.

Representante Legal do Órgão: Evandro Garla Pereira da Silva.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na locação de impressoras que serão utilizadas para impressão de Cédulas de Identidade, contendo as características descritas no termo de referência com substituição de peças, suprimentos e fornecimento de cartuchos/toners, e serviço de manutenção preventiva e corretiva.

**MÉTODO DE DISPUTA:**

<input checked="" type="checkbox"/>	Aberto
<input type="checkbox"/>	Aberto e fechado
<input type="checkbox"/>	Fechado e aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

<input checked="" type="checkbox"/>	Menor preço
<input type="checkbox"/>	Maior desconto

**ENTREGA:**

Forma: Em parcela única.

Prazo: O prazo para a entrega, instalação e fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos locados deverá ser imediata após a assinatura do contrato, no endereço da sede da Secretaria de Estado de Justiça.

A) - Sede da Secretaria de Estado de Justiça: Rua 28 de setembro, nº 339 – Campina. CEP nº 66010-100.

**VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (12 meses):**

R\$ 427.089,60.

**REAJUSTE:**

Índice:

---

X	IPCA
	INCC
	INPC
	IGPM

**Período:** A cada 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**PAGAMENTO:**

**Forma/ Meio:** Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará.

**Prazo:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura atestada pelo fiscal do contrato) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Data: 24/01/2025.

Hora: 10:00H.

**SUMÁRIO:**

**CLÁUSULA 1 – Promotor do pregão – 4;**

**CLÁUSULA 2 – Fundamento legal – 4;**

**CLÁUSULA 3 – Objeto – 4;**

**CLÁUSULA 4 – Condições para participar da licitação – 4;**

**CLÁUSULA 5 – Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação – 7;**

**CLÁUSULA 6 – Preenchimento da proposta – 8;**

**CLÁUSULA 7 – Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances – 9;**

**CLÁUSULA 8 – Julgamento das propostas – 13;**

**CLÁUSULA 9 – Habilitação – 15;**

**CLÁUSULA 10 – Adjudicação e homologação – 17;**

**CLÁUSULA 11 – Recursos – 17;**

**CLÁUSULA 12 – Infrações e sanções administrativas – 18;**

**CLÁUSULA 13 – Impugnação ao edital – 20;**

**CLÁUSULA 14 – Da Convocação para a contratação – 21;**

**CLÁUSULA 15 – Disposições finais – 22.**

## REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PROMOTOR DO PREGÃO:

1.1 - O PROMOTOR deste pregão é o ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça – SEJU, CNPJ nº 05.054.895/0001-60, com sede na Rua 28 de setembro, nº 339, Campina, Belém/PA, CEP: 66.010-100, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça Sr. Evandro Garla Pereira da Silva.

### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – A presente licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940 de 10 de março de 2023 e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO:

3.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na locação de impressoras que serão utilizadas para impressão de Cédulas de Identidade, contendo as características descritas no termo de referência com substituição de peças, suprimentos e fornecimento de cartuchos/toners, e serviço de manutenção preventiva e corretiva. Conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2 – O serviço a ser licitado é o seguinte item descrito no Termo de Referência:

TIPO	CARACTERÍSTICAS	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1 - Impressora colorida a laser:	Conforme descrição no Termo de Referência	10	R\$ 3.559,08	R\$ 35.590,80	R\$ 427.089,60

3.3 - A licitação observará o seguinte:  
Item único.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 – A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.3 – O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.4 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o certame e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.5 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo e a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6 - É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.7 - A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.8 - Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.9 – Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento

de bens a ela necessários;

- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.10 – É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.11 – Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.12 - O impedimento de que trata a alínea “d” do item 4.9 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.13 - Desde que o órgão julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14 - As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.15 - O disposto nas alíneas b e c do item 4.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.16 - A proibição do item 4.10 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante da comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **CLÁUSULA QUINTA – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 – A licitação terá as seguintes fases:

- a) Apresentação das propostas e documentos de habilitação;
- b) Lances: os lances serão efetuados pelo valor unitário/mensal.
- c) Julgamento das propostas;
- d) Habilitação.

5.2 - Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital (menor preço), até a abertura da sessão pública.

5.3 – No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 – As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 – A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 – Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 – Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 – O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.11 – O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 será sigiloso para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 – Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 – O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA SEXTA – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1 - O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. Valor do item.

b. Marca.

c. Fabricante.

d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 - Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.

6.5 - Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 - A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o Termo de Referência.

6.7 - Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua elaboração.

6.9 - Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a - O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1 – Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2 – Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10 – A apresentação do documento referente a proposta deverá seguir o modelo constante no Anexo III do Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 - A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital e será aberta automaticamente pelo sistema.

7.2 - A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada,

por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 - Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.

7.8 - Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

a – pelo valor unitário do Item (impressora colorida a laser).

7.10 - Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 - O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento menor preço.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 1,00 (um real).

7.13 - O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 - O Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.15 - A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 7.14, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.16 - O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
-----------------	--------

Aberto	<p>a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos da sessão pública.</p> <p>c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p>d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação em ordem crescente.</p> <p>e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</p> <p>f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.</p>
--------	--

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.16, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo Pregoeiro aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.23.1 – Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.23.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.23.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.23.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.24 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 - Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será:

- a) Disputa Final: Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio: Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.
- c) Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho: Conforme regulamento.
- d) Desenvolvimento de programa de integridade: Conforme orientações do órgãos de controle.

7.26 - Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1º - Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.

2º - Empresas brasileiras.

3º - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País.

4º - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.27 - Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.28 - Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua

proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES classificados, exclusivamente por meio do sistema de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.29 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.30 - O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31 - O Pregoeiro solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1 - Encerrada a negociação do preço, o Pregoeiro verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 - Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o Pregoeiro verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 - O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 - Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o Pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 - É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o Pregoeiro investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 - Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas.

8.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 - A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a. Não entrega ou entrega atrasada sem que tenha havido justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.15 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro ou a equipe de apoio, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante.

#### **CLÁUSULA NONA - HABILITAÇÃO:**

9.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 - Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.4 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.5 - Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6 - Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.7 - O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento

de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.8 - A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.8.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9 - A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo Pregoeiro constitui prova para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.10.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.18 - Serão exigidos todos os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista dispostos no Artigo nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.19 – Serão exigidos a apresentação da habilitação jurídica, conforme dispõe o Artigo nº

66, Caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DEZ - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA ONZE – RECURSOS:**

11.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública - não superior a 10 (dez) minutos - de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 - A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.7 - Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.11 - Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

### CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a) Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p> <p>b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;</li> <li>2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;</li> <li>3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;</li> <li>4. Deixar de apresentar amostra;</li> <li>5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;</li> </ol> <p>c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	<p style="text-align: center;"><b>Multa</b></p> <p style="text-align: center;">10% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;"><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<p>d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p>	<p style="text-align: center;"><b>Multa</b></p> <p style="text-align: center;">15% do valor do contrato licitado.</p>

<p>e) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>f) Fraudar a licitação;</p> <p>g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Agir em conluio ou contra a lei;</li><li>2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;</li><li>3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;</li></ol> <p>h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>e</p> <p><b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b></p>
---	--

12.2 - As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3 - As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 - A multa será de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9 - A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea “c” do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.11 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliarão fatos e circunstâncias conhecidos e intimarão o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 - Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.14 - O recurso a que se refere o item 12.12 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA TREZE - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

13.1 - Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 - A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 - A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 - A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do e-mail institucional gcc@seju.pa.gov.br.

13.5 - As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

13.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema em que se opere o certame, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, e vincularão os participantes e a Administração.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:**

14.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

14.3 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.4 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos item 14.3 desta cláusula, a Secretaria de Estado de Justiça, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço; ou

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido

pela Administração Pública caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

14.6 – A regra do item 14.5 desta cláusula não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.4 – I desta cláusula.

14.7 – O contrato resultante desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, havendo possibilidade de prorrogação, com fulcro no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme dispõe Termo De Referência.

14.8 – O contrato resultante desta licitação terá garantia de 5% do valor inicial do contrato. Conforme disposto no Termo de Referência e Artigo 98, Caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 - A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Secretaria de Estado de Justiça, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Justiça não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Justiça.

15.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

15.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO III- Modelo de Proposta.

Belém (PA), 19/12/2024

**ROSIANE ANDRADE TERRA**  
Diretora Administrativa e Financeira -  
Matrícula nº 57212244

**TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COMUNS SEM MÃO-DE-OBRA E  
COM PRORROGAÇÃO**  
PAE nº 2024/935782

ANEXO I

<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Código SIMAS</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário Estimado**</b>	<b>Total**</b>
<b>1</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressora colorida a laser</li> <li>• 4 Unidades de revelação (K, C M, Y)</li> <li>• Unidade fotocondutora</li> <li>• Toner a cores (CMY) para 4.000 páginas</li> <li>• Toner preto inicial para até 6.000 páginas</li> <li>• Tecnologia de impressão: Laser colorido</li> <li>• Tamanho do grupo de trabalho: Grupo de trabalho pequeno-médio</li> <li>• Resolução de 300 dpi</li> <li>• Impressão em Duplex (frente e verso)</li> <li>• Área de Impressão 4.2 mm das margens</li> <li>• Visor: Ecrã LCD 2,4 polegadas (6 cm)</li> <li>• Tamanhos de papel suportados: A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Cartão Hagaki, Carta, Envelope B5, Statement, Envelope C5, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10</li> <li>• Manuseio de papel incluído: Duplex integrado, Alimentação manual de uma folha, Bandeja de saída para 125 folhas, Entrada para 250 folhas</li> <li>• Conectividade standard: Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B)</li> </ul>	21646-1	Und	10	3.559,08	35.590,80

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dimensão do produto (mm - A x L x P):308 x 442 x 421 mm</li> <li>• Peso: 21 kg</li> <li>• Velocidade de impressão Até: preto: 33 ppm (páginas por minuto)1 (A4) a preto: 35 ppm (páginas por minuto)1 (Carta) a cores: 33 ppm (páginas por minuto)1 (A4) a cores: 35 ppm (páginas por minuto)1 (Carta)</li> <li>• Velocidade de impressão duplex Até: preto: 16 ppm1 (A4) a preto: 17.5 ppm1 (Carta) a cores: 16 ppm1 (A4) a cores: 17.5 ppm1 (Carta)</li> <li>• Tempo para a 1ª página: mono: &lt; 7.5 segundos a cores: &lt; 7.5 segundos</li> <li>• Resolução de impressão: preto: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade da cor de 4800 ppp (2400 x 600 ppp) cores: Qualidade da cor de 4.800 ppp (2.400 x 600 ppp), 1.200 x 1.200 ppp</li> <li>• Impressão em Duplex: frente e verso:Duplex integrado</li> <li>• Área de impressão: metro: 4.2 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda (comin)</li> <li>• Tipos de papel suportados: Etiquetas de vinil, Etiquetas de Papel, Cartolina, Papel comum, Envelopes, Consulte o Guia de Papel e Mídia Especializada</li> <li>• Opção de acabamento de trabalhos: Não</li> <li>• Número de entradas de papel: 2 máximo: 5</li> <li>• Capacidade de alimentação de papel: standard: 250+1 páginas 20 lb ou 75 gsm bond máximo: 1450+1 páginas 20 lb ou 75 gsm bond 250+1 páginas 20 lb ou 75 gsm bond</li> <li>• Capacidade saída de papel té: standard: 125 páginas 20 lb ou 75 gsm bond máximo: 125 páginas 20 lb ou 75 gsm bond</li> <li>• Peso Suportado do Papel:</li> </ul>					
--	--	--	--	--	--

<p>gsm: 60 - 200 g/m2 (Alimentador Standard)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Limite superior de gramagem de cartões do tabuleiro integrado: Capa - 200 gsm (74 lb) (grão longo) Ficha de índice Bristol - 200 gsm (110 lb) (grão longo) Etiqueta -200 gsm (122 lb) (grão longo)</li> <li>• Manuseamento de papel opcional: Bandeja dupla para 650 folhas, Bandeja para 550 folhas</li> <li>• Volume de Páginas Mensal Recomendado:1500 - 8500 Páginas</li> <li>• Ciclo de Vida Mensal Máximo: Até: 85000 Páginas ao mês</li> <li>• Capacidades dos toners até: Toner a cores (CMY) para 1.400 páginas Toner preto para 2.000 páginas Toner a cores (CMY) de capacidade extra para 5.000 páginas Toner preto de capacidade extra para 8.500 páginas Toner a cores (CMY) de capacidade ultra para 7.000 páginas Toner preto de capacidade ultra para 10.500 páginas</li> <li>• Consumíveis entregues com o equipamento : Toner Preto Starter com Programa de Retorno para 3.000 páginas, Toner Cor com Programa de Retorno para 2.000 páginas (CMY)</li> <li>• Velocidade Processador: Dual Core, 1.0 GHz</li> <li>• Memória: standard: 1024 MB máximo: 1024 MB</li> <li>• Linguagem da impressora: standard: Emulação PCL 5c, Emulação PCL 6, Personal Printer Data Stream (PPDS), Emulação PostScript 3, Emulação PDF 1.7, Imagem direta, AirPrint™</li> <li>• Definições de fontes e símbolos: 2 fontes de bitmap PCL, 158 fontes expansíveis PostScript, OCR-A, OCR-B 5 e fonte expansível PCL, Para</li> </ul>					
--	--	--	--	--	--

<p>mais informações, consulte Technical Reference., 84 fontes expansíveis PCL, 3 de 9 fontes PCL 5e escaláveis em estreito, normal e amplo, 5 fontes de bitmap PPDS, 39 fontes expansíveis PPDS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• USB direto: Sim</li> <li>• Rede Ethernet: Sim</li> <li>• Suporte de Protocolo de Rede : TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4, TCP, UDP</li> <li>• Métodos de Impressão em Rede : LPR/LPD, IP direto (Port 9100), Telnet, FTP, TFTP, Enhanced IP (Port 9400), Integração ThinPrint .print, IPP 1.0, 1.1, 2.0 (Internet Printing Protocol)</li> <li>• Protocolos de Gestão de Rede : DHCP5, APIPA (AutoIP)5, mDNS5, IGMP5, Bonjour5, WINS5, DDNS5, SNMPv35, SNMPv1, SNMPv2c5, Telnet5, NTP5, ICMP5, HTTP5, DNS5, ARP5, HTTPs (SSL5/TLS)5, Finger5</li> <li>• Segurança de Rede: IPsec, SNMPv3, Autenticação 802.1x: MD5, MSCHAPv2, LEAP, PEAP, TLS, TTLS</li> <li>• Conectividade rede opcional : Opção Marknet N8372 WiFi</li> <li>• Sistemas operacionais Microsoft Windows suportados: Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 8 x64, Windows 7 x64, Windows 8.1 x64, Windows 7</li> <li>• Sistemas operacionais Apple suportados: Apple OS X (10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12)</li> <li>• Sistemas operacionais Linux suportados: Debian GNU/Linux 7.0, 8.0, Ubuntu 16.04 LTS, Fedora 23, 24, openSUSE Linux 42.3, Red Hat Enterprise Linux WS 6, 7, openSUSE Linux 13.2, SUSE Linux Enterprise Server 10, 11, 12, Citrix MetaFrame Microsoft Windows 2000 Server</li> </ul>					
---	--	--	--	--	--

<p> executando Terminal Services com Citrix MetaFrame XP Presentation Server ou Citrix MetaFrame Presentation Server 3.0., Microsoft Windows Server 2012 com Citrix XenApp 6.0, 6.5, Microsoft Windows 2000 Server executando Terminal Services com Citrix Presentation Server 3.0, 4.0, Microsoft Windows 2000 Server executando Terminal Services com Citrix Presentation Server 4.0 </p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ENERGY STAR : Sim</li> <li>• ENERGY STAR Typical Electricity Consumption: TEC: 0.51 kilowatt-horas por semana</li> <li>• Nível de ruído / Nível de ruído em funcionamento: Inaudible dBA (ligado) 50 dBA (impressão)</li> <li>• Nível de Ruído Impressão em Duplex : Utilização: 52 dBA</li> <li>• Energia média no modo de hibernação / Energia média no modo de suspensão / Consumo de energia médio em modo de prontidão / Nível Médio de Energia em Impressão: 0.2 watts 1.29 watts 37 watts 530 watts</li> <li>• Ambiente Recomendado de Funcionamento: Humidade: 8 a 80% humidade relativa Altitude: 0 - 3.048 metros (10.000 Pés) Temperatura: 10 a 32°C</li> <li>• Certificações do Produto:</li> <li>• ENERGY STAR, Blue Angel RAL-UZ 205, ICES-003 Class B, BSMI Class B, VCCI Class B, US FDA, UL 60950-1, FCC Class B, cUL CAN/CSA-C22.2 60950-1, CB EN/IEC 60950-1, CB EN/IEC 60825-1, CE DoC (EN 62301 Class B, EN 62311, CE EN/IEC 60950-1, CE EN/IEC 60825-1, EN 61000-3, EN 55022 Class B, EN</li> </ul>					
--	--	--	--	--	--

55024, UL), EFTA (CE), KCC, CCC, CECIP, CEL, C-tick DoC, UL-AR, KC mark, UL GS mark, UCRF, EC 1275, China Green Product (CGP) • Garantia do produto: 01 ano de garantia – Serviço Onsite.					
---	--	--	--	--	--

**VALOR GLOBAL ESTIMADO\*\***

427.089,60

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?**

O motivo da contratação consiste na necessidade de Emissão e impressão de cédulas de identidade – RG's da Coordenadoria de Cidadania.

Assim sendo, a solução escolhida pelo Estudo Técnico Preliminar é a Contratação de empresa especializada na locação de impressoras que serão utilizadas para impressão de Cédulas de Identidade, contendo as características descritas no termo de referência com substituição de peças, suprimentos e fornecimento de cartuchos/toners, e serviço de manutenção preventiva e corretiva.

### NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

**NATUREZA**

Serviço comum de natureza continuada.

**HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?**

(X) Sim.

O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo 12 (doze) meses, após a entrega dos equipamentos locados.

( ) Não.

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**FORMA DE CONTRATAÇÃO**

( ) **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21.  
( ) **Dispensa** de licitação em razão do **valor\***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.  
\* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.  
( ) **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21.  
(X) Pregão eletrônico.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço.  
 Maior desconto.

**O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?**

Sim. **Justificativa:** (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).  
 Não.

**CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER**

A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
ACEITA	A proposta deve ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua elaboração.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	( ) Sim. <b>Indicar os itens:</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<p><b>Qual?</b> (Especificar a exigência).</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. <b>Por quê?</b> (A exigência de habilitação técnica deve ser justificada).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	( ) Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	<b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	( ) Registro na entidade profissional competente.	<b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	( ) Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	<b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	( ) Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	<b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).
	( ) Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	<b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).
	( ) Outro previsto em lei especial.	<b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	<b>Especificar:</b> (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).	

	(X) Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
<p style="text-align: center;"><b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b></p>	<p><b>Especificar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto – Art. 11, I da Lei Federal nº 14.133/2021;</li> <li>– Incentivo a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável – Art. 11, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;</li> <li>– O contratado deve adotar todos os cuidados necessários para evitar qualquer degradação do meio ambiente durante a execução do serviço;</li> <li>– Os equipamentos a serem utilizados na execução do serviço deverão atender aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação;</li> <li>– O contratado deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toners, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados na execução do serviço. Gerando o mínimo de resíduos possíveis;</li> <li>– O contratado deve garantir maior vida útil das impressoras e cartuchos que serão utilizados durante a execução do serviço. Garantindo sempre que possível a reciclagem ou reutilização dos materiais;</li> <li>– O contratado deve garantir a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados durante a execução do serviço.</li> </ul> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p style="text-align: center;"><b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b></p>	<p><b>Especificar:</b></p> <p><b>- RISCO: Atraso do Contratado na entrega das impressoras.</b> Diante deste risco, o Contratado deverá entregar os equipamentos locados de maneira imediata após a assinatura do Contratado no endereço disposto neste Termo de Referência em campo próprio.</p> <p><b>- RISCO: Prestação de serviço com qualidade abaixo do registrado em contrato.</b> Diante deste risco, o contratado deverá respeitar os padrões mínimos de qualidade dispostos em Estudo Técnico Preliminar em relação as impressoras locadas.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><b>- RISCO: Atraso na entrega e/ou reposição de peças, Toners/Cartuchos quando solicitado pela Secretaria de Estado de Justiça.</b> Diante deste risco, sempre que solicitado pela Secretaria de Estado de Justiça a <b>entrega</b> de peças e/ou Toners/Cartuchos deverão ser feitas no endereço da sede da Secretaria de Estado de Justiça no prazo de 2 (dois) dias úteis. A <b>reposição</b> das peças e/ou toners/cartuchos seguem o mesmo raciocínio, o contratado deverá repor as peças e insumos (toners/cartuchos) sempre que solicitado pela Secretaria de Estado de Justiça no endereço da sede da Secretaria de Estado de Justiça no prazo de 2 (dois) dias úteis.</p> <p><b>- RISCO: Atraso na entrega e/ou reposição de Kit de suprimentos</b></p>

**quando solicitado pela Secretaria.**

Diante deste risco, o contratado deverá disponibilizar na sede da Secretaria de Estado de Justiça, no mínimo 2 (dois) kits de suprimentos, como toner/cartucho para situações emergenciais. Visando a não paralisação dos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Justiça.

**- RISCO: Necessidade de assistência técnica:**

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a disponibilidade de assistência técnica especializada se faz necessária devido a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e minimizar possíveis interrupções nas atividades da Secretaria de Estado de Justiça.

Por este motivo, o contratado deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de Chamado Técnico, durante a vigência do contrato, por meio de indicação de número de telefone local, endereço de email, website ou chat da empresa autorizada, com atendimento de segunda a sexta-feira (dias úteis) das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Nos chamados abertos após as 17h00 terão seus prazos contabilizados a partir das 7h30 do próximo dia útil.

O contratado deverá iniciar e efetuar o atendimento aos chamados técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá ser substituído a critério da Secretaria, em até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento, sem qualquer ônus para a Secretaria.

É de responsabilidade do contratado a busca de informações complementares para a correta definição do defeito/falha e do serviço a ser realizado, bem como das peças e componentes necessários para o conserto do equipamento, não cabendo qualquer alegação de não atendimento aos prazos definidos, em face de imprecisão no chamado efetuado pela Secretaria de Estado de Justiça.

Será efetuada, sem ônus para a Secretaria de Estado de Justiça, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados de mau uso, imperícia ou negligência, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

No caso de retirada do equipamento do local do atendimento, todas as despesas relativas ao transporte e embalagens correrão por conta do contratado.

Após a realização dos serviços de assistência técnica, o contratado deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado pelo fiscal do respectivo contrato.

Ao buscar esses resultados, a Secretaria de Estado de Justiça visa promover uma gestão mais eficiente, proporcionando um ambiente de trabalho mais produtivo e contribuindo para a melhoria contínua de seus serviços prestados à comunidade.

	<p><b>- RISCO: Atraso na prestação de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos locados quando solicitado pela Secretaria de Estado de Justiça.</b></p> <p>Diante deste risco, o contratado deverá prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva sempre que solicitado pela Secretaria de Estado de Justiça nos equipamentos locados. Visto que, é necessário mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive com substituição de peças, suprimentos e componentes por desgaste natural.</p> <p>Em relação a <b>manutenção preventiva</b>, o contratado deverá efetuar semestralmente a limpeza dos equipamentos (interna, externa, do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, do vidro de digitalização e similares) e a coleta dos cartuchos e toners utilizados para adequada destinação Ambiental.</p> <p>Quanto a <b>manutenção corretiva</b>, seguirão os mesmos procedimentos referente a assistência técnica. O contratado deverá iniciar e efetuar o atendimento a manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá ser substituído a critério da Secretaria, em até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento, sem qualquer ônus para a Secretaria.</p> <p>Ademais, equipamentos eletrônicos sofrem um desgaste natural de suas peças devido ao uso contínuo. É justamente por isso que se faz necessária a manutenção dos equipamentos que integrarão o futuro contrato.</p> <p><b>- RISCO: Quebra ou defeito das Impressoras utilizadas na prestação do serviço.</b></p> <p>Em caso de defeito ou quebra dos equipamentos de informática locados o contratado é obrigado a realizar a substituição do equipamento a critério a Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.</p> <p><b>- RISCO: Fornecimento de impressoras de baixa qualidade ou qualidade menor do que a especificada em Termo de Referência:</b></p> <p>Diante deste risco, o contratado ficará obrigado a substituir o equipamento utilizado na prestação do serviço, quando a Secretaria identificar a baixa qualidade ou qualidade menor do que a especificada em Termo de Referência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p><b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b></p>	<p>A <b>CONTRATANTE</b> tem a obrigação de:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.</li> <li>2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.</li> <li>3 Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas nos prazos definidos em Termo de Referência.</li> <li>4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.</li> <li>5 Efetuar o pagamento do serviço prestado no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.</li> <li>6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.</li> <li>7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios,</li> </ol>

	<p>manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>8 Zelar para que seus servidores enquanto estiverem operando ou manuseando os equipamentos locados, observem as instruções constantes do manual de garantia do usuário.</li><li>9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATADA ou por seus prepostos, relacionados à operação dos equipamentos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos para orientações e/ou demonstrações aos servidores da SEJU relativos à execução do serviço.</li><li>10 Durante a vigência do contrato, promover a guarda, conservação e vigilância dos equipamentos locados.</li><li>11 Ao final do contrato restituir à contratada todos os equipamentos locados, providenciando às suas custas o transporte dos mesmos para local de devolução a ser indicado por aquela.</li><li>12 NO ATO DE REPOSIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CARTUCHOS, ENTREGAR AO PREPOSTO DA CONTRATADA, AQUELES QUE FOREM SUBSTITUÍDOS OU REPOSTOS, PARA QUE SEJAM DESCARTADOS DE MANEIRA SEGURA, LIMPA, SEM CAUSAR DANOS AO MEIO AMBIENTE.</li><li>13 Transportar as impressoras que serem utilizadas no CENPREN e Núcleos Regionais de Estado de Justiça.</li></ol>
<p><b>OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</b></p>	<p>O <b>CONTRATADO</b> tem a obrigação de:</p> <p>Entregar os equipamentos locados de maneira imediata após a assinatura do contrato no endereço dispostos em campo próprio deste contrato, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português.</p> <p>Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.</p> <p>Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pela CONTRATANTE de até <b>25%</b> do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.</p> <p>Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.</p> <p>No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.</p> <p>Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.</p> <p>Na impossibilidade de acesso ao SICAF, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar a CONTRATANTE os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.</li><li>2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.</li><li>3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.</li><li>4. Certidão de Regularidade do FGTS.</li><li>5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.</li><li>6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.</li></ol>

Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no cálculo de sua proposta financeira, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

O contratado deverá disponibilizar na sede da Secretaria de Estado de Justiça no mínimo 2 (dois) kits de suprimentos, como toner/cartucho para situações emergenciais. Visando a não paralisação dos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Justiça.

O contratado deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de Chamado Técnico, durante a vigência do contrato, por meio de indicação de número de telefone, endereço de email, website ou chat da empresa autorizada, com atendimento de segunda a sexta-feira (dias úteis) das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Nos chamados abertos após as 17h00 terão seus prazos contabilizados a partir das 7h30 do próximo dia útil.

O contratado deverá iniciar e efetuar o atendimento aos chamados técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o contratado deverá substituir o equipamento a critério da Secretaria, em até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento, sem qualquer ônus para a Secretaria.

Responsabilizar-se pela busca de informações complementares para a correta definição de eventuais defeitos/falhas nos equipamentos locados, bem como das peças e componentes necessários para um provável conserto do equipamento.

O contratado deverá efetuar, sem ônus para a Secretaria de Estado de Justiça a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados de mau uso, imperícia ou negligência, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Arcar com as despesas relativas ao transporte e embalagens em caso de retirada do equipamento do local do atendimento.

Apresentar relatório de atendimento técnico, após a realização dos serviços de assistência técnica, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Relatório este que será homologado pelo fiscal do contrato.

	<p>Em relação a manutenção preventiva, o contratado deverá efetuar semestralmente a limpeza dos equipamentos locados (interna, externa, do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, do vidro de digitalização e similares).</p> <p>No que se refere a manutenção corretiva, o contratado deverá iniciar e efetuar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá ser substituído a critério da Secretaria, em até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento, sem qualquer ônus para a Secretaria.</p> <p>Em caso de quebra ou defeito das impressoras utilizadas na prestação do serviço, o contratado deverá realizar a substituição do mesmo a critério da Secretaria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.</p> <p>O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo 12 (doze) meses, após a entrega dos equipamentos locados.</p>	
<p><b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> <b>Sim.</b></p>	<p>O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de <b>dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa</b>, no horário de <b>XXhYYm às XXhYYm</b>, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar <b>declaração</b> nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, <b>renunciando</b> à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</p>
	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Não.</b></p>	
<p><b>FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b></p>		
<p><b>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.  <input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato.</p>	
<p><b>LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b></p>	<p>O Pregão Eletrônico a ser realizado tem por finalidade contratação de Empresa especializada na locação de impressoras que serão utilizadas pelos servidores da SEJU na impressão de Cédulas de Identidade, contendo as características descritas no termo de referência (quadro “o que será contratado?”) com substituição de peças, suprimentos e fornecimento de cartuchos/toners, e serviço de manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Por este motivo, os equipamentos locados deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Estado de Justiça: Rua 28 de setembro, nº 339 – Campina. CEP nº 66010-100, em horário de expediente (de segunda-feira a sexta-feira de 08:00 horas às 16:00 horas).</p> <p>A entrega, instalação e fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos locados deverá ser imediata após a assinatura do Contratado no endereço da sede da Secretaria de Estado de Justiça.</p> <p>As impressoras a serem utilizadas no CENPREN e Núcleos Regionais de Estado de Justiça serão transportadas por ônus da Secretaria de Estado de Justiça.</p> <p>As impressoras serão divididas da seguinte maneira:  SEDE da Secretaria de Estado de Justiça: 4 impressoras;  CENPREN: 1;  Núcleo Regional de BREVES: 1 impressora;  Núcleo Regional de Altamira: 1 impressora;  Núcleo Regional de Santarém: 1 impressora;</p>	

	<p>Núcleo Regional de Paragominas: 1 impressora;  Núcleo Regional de Marabá: 1 impressora.  O recebimento dos equipamentos locados será apenas definitivo pela Secretaria de Estado de Justiça.</p>	
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>		
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.	
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.	
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<p><b>Meio</b> Ordem bancária.</p> <p><b>Onde?</b> Conta corrente do contratado no Banco do Estado do Pará.</p> <p><b>Qual o prazo?</b> Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal do contratado.</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <p><b>Prova da regularidade fiscal</b></p> <p>1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.  ou  2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>	
<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	5% do valor inicial do contrato.  ( ) Não há.	Justificativa: (O percentual será de 5%. Conforme dispõe o Artigo nº 98, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.).  <b>Justificativa:</b> (A não exigência de garantia deve ser justificada).
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	AÇÃO: 293409 PTRES: 188338 PLANO DE TRABALHO: 1412212978338 PLANO INTERNO: 4110008338C NATUREZA: 339040 FONTE: 01500000001-006356	

Belém (PA), 18 de dezembro de 2024.

WESLEY DA SILVA ARAÚJO – ASSISTENTE DE INFORMÁTICA – MATRÍCULA Nº  
5898744/2

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2024 – GTI/SEJU**

Apêndice do Anexo I

**PAE nº 2024/ 935782**

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
QUAL NECESSIDADE SER ATENDIDA?	Emissão e impressão de cédulas de identidade – RG's da Coordenadoria de Cidadania.	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	[ X ] Serviço. [ ] Bem.	
QUAL A NATUREZA?	[ X ] Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. [ X ] Sem monopólio.	
QUAL A VIGÊNCIA ?	[ X ] 12 meses	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO ?	(X) Sim. Conforme previsto no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. [ ] Não.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	[ X ] Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressora colorida a laser</li> <li>• 4 Unidades de revelação (K, C M, Y)</li> <li>• Unidade fotocondutora</li> <li>• Toner a cores (CMY) para 4.000 páginas</li> <li>• Toner preto inicial para até 6.000 páginas</li> <li>• Tecnologia de impressão: Laser colorido</li> </ul>

- Tamanho do grupo de trabalho: Grupo de trabalho pequeno-médio
- Resolução de 300 dpi
- Impressão em Duplex (frente e verso)
- Área de Impressão 4.2 mm das margens
- Visor: Ecrã LCD 2,4 polegadas (6 cm)
- Tamanhos de papel suportados: A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Cartão Hagaki, Carta, Envelope B5, Statement, Envelope C5, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10
- Manuseio de papel incluído: Duplex integrado, Alimentação manual de uma folha, Bandeja de saída para 125 folhas, Entrada para 250 folhas
- Conectividade standard: Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B)
- Dimensão do produto (mm - A x L x P):308 x 442 x 421 mm
- Peso: 21 kg
- Velocidade de impressão Até: preto: 33 ppm (páginas por minuto)1 (A4) a preto: 35 ppm (páginas por minuto)1 (Carta) a cores: 33 ppm (páginas por minuto)1 (A4) a cores: 35 ppm (páginas por minuto)1 (Carta)
- Velocidade de impressão duplex Até: preto: 16 ppm1 (A4) a preto: 17.5 ppm1 (Carta) a cores: 16 ppm1 (A4) a cores: 17.5 ppm1 (Carta)
- Tempo para a 1ª página: mono: < 7.5 segundos a cores: < 7.5 segundos
- Resolução de impressão: preto: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade da cor de 4800 ppp (2400 x 600 ppp) cores: Qualidade da cor de 4.800 ppp (2.400 x 600 ppp), 1.200 x 1.200 ppp
- Impressão em Duplex: frente e verso: Duplex integrado
- Área de impressão: metro: 4.2 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda (comin)
- Tipos de papel suportados: Etiquetas de vinil, Etiquetas de Papel, Cartolina, Papel comum, Envelopes, Consulte o Guia de Papel e Mídia Especializada
- Opção de acabamento de trabalhos: Não
- Número de entradas de papel: 2 máximo: 5
- Capacidade de alimentação de papel: standard: 250+1 páginas 20 lb ou 75 gsm bond máximo: 1450+1 páginas 20 lb ou 75 gsm bond 250+1 páginas 20 lb ou 75 gsm bond
- Capacidade saída de papel té: standard: 125 páginas 20 lb ou 75 gsm bond máximo: 125 páginas 20 lb ou 75 gsm bond
- Peso Suportado do Papel: gsm: 60 - 200 g/m2 (Alimentador Standard)
- Limite superior de gramagem de cartões do tabuleiro integrado: Capa - 200 gsm (74 lb) (grão longo) Ficha de índice Bristol - 200 gsm (110 lb) (grão longo) Etiqueta -200 gsm (122 lb) (grão longo)
- Manuseamento de papel opcional: Bandeja dupla para 650 folhas, Bandeja para 550 folhas

- Volume de Páginas Mensal Recomendado: 1500 - 8500 Páginas
- Ciclo de Vida Mensal Máximo: Até: 85000 Páginas ao mês
- Capacidades dos toners até: Toner a cores (CMY) para 1.400 páginas Toner preto para 2.000 páginas Toner a cores (CMY) de capacidade extra para 5.000 páginas Toner preto de capacidade extra para 8.500 páginas Toner a cores (CMY) de capacidade ultra para 7.000 páginas Toner preto de capacidade ultra para 10.500 páginas
- Consumíveis entregues com o equipamento : Toner Preto Starter com Programa de Retorno para 3.000 páginas, Toner Cor com Programa de Retorno para 2.000 páginas (CMY)
- Velocidade Processador: Dual Core, 1.0 GHz
- Memória: standard: 1024 MB máximo: 1024 MB
- Linguagem da impressora: standard: Emulação PCL 5c, Emulação PCL 6, Personal Printer Data Stream (PPDS), Emulação PostScript 3, Emulação PDF 1.7, Imagem direta, AirPrint™
- Definições de fontes e símbolos: 2 fontes de bitmap PCL, 158 fontes expansíveis PostScript, OCR-A, OCR-B 5 e fonte expansível PCL, Para mais informações, consulte Technical Reference., 84 fontes expansíveis PCL, 3 de 9 fontes PCL 5e escaláveis em estreito, normal e amplo, 5 fontes de bitmap PPDS, 39 fontes expansíveis PPDS
- USB direto: Sim
- Rede Ethernet: Sim
- Suporte de Protocolo de Rede : TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4, TCP, UDP
- Métodos de Impressão em Rede : LPR/LPD, IP direto (Port 9100), Telnet, FTP, TFTP, Enhanced IP (Port 9400), Integração ThinPrint .print, IPP 1.0, 1.1, 2.0 (Internet Printing Protocol)
- Protocolos de Gestão de Rede : DHCP5, APIPA (AutoIP)5, mDNS5, IGMP5, Bonjour5, WINS5, DDNS5, SNMPv35, SNMPv1, SNMPv2c5, Telnet5, NTP5, ICMP5, HTTP5, DNS5, ARP5, HTTPs (SSL5/TLS)5, Finger5
- Segurança de Rede: IPsec, SNMPv3, Autenticação 802.1x: MD5, MSCHAPv2, LEAP, PEAP, TLS, TTLS
- Conectividade rede opcional : Opção Marknet N8372 WiFi
- Sistemas operacionais Microsoft Windows suportados: Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 8 x64, Windows 7 x64, Windows 8.1 x64, Windows 7
- Sistemas operacionais Apple suportados: Apple OS X (10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12)
- Sistemas operacionais Linux suportados: Debian GNU/Linux 7.0, 8.0, Ubuntu 16.04 LTS, Fedora 23, 24, openSUSE Linux 42.3, Red Hat Enterprise Linux WS 6, 7, openSUSE Linux 13.2, SUSE Linux Enterprise Server 10, 11, 12 Citrix MetaFrame Microsoft Windows 2000 Server executando Terminal Services com Citrix MetaFrame

	<p>XP Presentation Server ou Citrix MetaFrame Presentation Server 3.0., Microsoft Windows Server 2012 com Citrix XenApp 6.0, 6.5, Microsoft Windows 2000 Server executando Terminal Services com Citrix Presentation Server 3.0, 4.0, Microsoft Windows 2000 Server executando Terminal Services com Citrix Presentation Server 4.0</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ENERGY STAR : Sim</li> <li>• ENERGY STAR Typical Electricity Consumption: TEC: 0.51 kilowatt-horas por semana</li> <li>• Nível de ruído / Nível de ruído em funcionamento: Inaudible dBA (ligado) 50 dBA (impressão)</li> <li>• Nível de Ruído Impressão em Duplex : Utilização: 52 dBA</li> <li>• Energia média no modo de hibernação / Energia média no modo de suspensão</li> <li>/ Consumo de energia médio em modo de prontidão / Nível Médio de Energia em Impressão:</li> <li>0.2 watts</li> <li>1.29 watts</li> <li>37 watts</li> <li>530 watts</li> <li>• Ambiente Recomendado de Funcionamento: Humidade: 8 a 80% humidade relativa Altitude: 0 - 3.048 metros (10.000 Pés) Temperatura: 10 a 32°C</li> <li>• Certificações do Produto:</li> <li>• ENERGY STAR, Blue Angel RAL-UZ 205, ICES-003 Class B, BSMI Class B, VCCI Class B, US FDA, UL 60950- 1, FCC Class B, cUL CAN/CSA-C22.2 60950-1, CB EN/IEC 60950-1, CB EN/IEC 60825-1, CE DoC (EN 62301 Class B, EN 62311, CE EN/IEC 60950-1, CE EN/IEC 60825-1, EN 61000-3, EN 55022 Class B, EN 55024, UL), EFTA (CE), KCC, CCC, CECP, CEL, C-tick DoC, UL-AR, KC mark, UL GS mark, UCRF, EC 1275, China Green Product (CGP)</li> <li>• Garantia do produto: 01 ano de garantia – Serviço Onsite.</li> </ul>
--	--

<p><b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ?</b></p>	<p><b>(X) Sim.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;</li> <li>– Incentivo a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;</li> <li>– A empresa licitante vencedora deve adotar todos os cuidados necessários para evitar qualquer degradação do meio ambiente durante a execução do serviço;</li> <li>– Os equipamentos a serem utilizados na execução do serviço deverão atender aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, bem como apresentar</li> </ul>
--	--

	<p>baixo nível de ruído em operação;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– A empresa licitante vencedora deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toners, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados na execução do serviço. Gerando o mínimo de resíduos possíveis;</li> <li>– A empresa licitante vencedora deve garantir maior vida útil das impressoras e cartuchos que serão utilizados durante a execução do serviço. Garantindo sempre que possível a reciclagem ou reutilização dos materiais;</li> <li>– A empresa licitante vencedora deve garantir a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados durante a execução do serviço.</li> </ul>
<b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>	[X]Não.
<b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>	
<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>	<p>( ) Consulta a fornecedores.</p> <p>(X) Contratações similares.</p> <p>(X) Internet.</p> <p>( ) Audiência pública.</p> <p>(X) Outro. – Contratações anteriores.</p>
<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	<p>Dentre as soluções mercadológicas disponíveis e possíveis de serem realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça, listam-se duas opções:</p> <p><b>Cenário 01 – Aquisição de equipamentos de informática em quantidade suficiente para as demandas atuais e futuras:</b></p> <p>Este cenário possui como característica a total independência do serviço de aluguel de equipamentos.</p> <p>Sendo uma solução inviável para a Secretaria, pois, verifica-se que exigiria um alto volume de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos, que no futuro, tornar-se-ão obsoletos e passíveis de manutenções progressivamente mais onerosas, necessitando de abertura de processos recorrentes e dispendiosos de aquisição de equipamentos (impressoras) e materiais (toners/cartuchos/ cilindros) para manutenção do funcionamento.</p>

Ademais, esta solução traria para a Secretaria de Estado de Justiça preocupação junto à tramitação e gestão do processo de descarte sustentável dos materiais descartáveis e/ou poluentes, além é claro, da necessidade de contratação de mão de obra especializada para as atividades de manutenção dos equipamentos. Além destes fatos relatados também se trata de uma modalidade desaconselhada na administração pública.

**Cenário 02 – Locação de equipamentos de informática:**

A locação de impressoras emerge como uma alternativa atrativa para a Secretaria de Estado de Justiça, pois, essa possibilidade oferece custos previsíveis, uma vez que as despesas são mensais e incluem todos os serviços necessários, como manutenção e reposição de peças.

Ademais, as empresas de locação geralmente disponibilizam equipamentos modernos e atualizados, proporcionando acesso às mais recentes tecnologias sem a necessidade de investimentos adicionais.

O suporte técnico especializado é outra vantagem, garantindo o funcionamento contínuo dos equipamentos sem a preocupação com questões de manutenção.

Dentre as soluções passíveis de atendimento as necessidades levantadas e após avaliação cuidadosa, conclui-se pela disposta no cenário 02 – locação de equipamentos de informática como a solução mais adequada para suas necessidades.

Esta escolha foi motivada pela previsibilidade dos custos, acesso a tecnologias atualizadas e suporte técnico especializado oferecidos pelo modelo de locação.

Dessa forma, a Secretaria de Estado de Justiça busca garantir a eficiência e a produtividade de seus processos internos, sem os ônus associados à aquisição e manutenção direta dos equipamentos.

A locação dos equipamentos de informática permitirá que seja de responsabilidade da empresa licitante vencedora a instalação e configuração dos dispositivos de impressão nos equipamentos de informática locados quando solicitado pela Secretaria, sem que isso represente ônus adicionais.

Por fim, é importante ressaltar a vantagem da solução disposta no cenário nº 02 em relação ao nº 01. Pois, se o equipamento porventura vier a apresentar defeito, a Secretaria de Estado de Justiça precisaria de um certo tempo para conseguir alinhar a estratégia de pagamento do conserto, sem falar da própria demora para a realização do reparo. Certamente, isso iria descontinuar o serviço e geraria constrangimento.

Avalia-se que, como o contrato de locação já abrange a manutenção e substituição de peças, seu modus operandi não enseja, em momento algum, o perigo de paralisação e descontinuidade do serviço em caso de defeito.

	Por este motivo, conclui-se que a Locação de equipamentos de informática é a solução mais viável para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça.
<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES ?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>	
<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	Empresa especializada na locação de impressoras que serão utilizadas para impressão de Cédulas de Identidade, contendo as características descritas no termo de referência com substituição de peças, suprimentos e fornecimento de cartuchos/toners, e serviço de manutenção preventiva e corretiva.
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias.  <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. - 5 % do valor inicial do contrato. Conforme dispõe o Artigo 98, Caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <p>A disponibilidade de assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva, reinstalação e/ou substituição dos equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da Secretaria de Estado de Justiça ou preventivamente pelo técnico da empresa licitante vencedora se faz necessária devido a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e</p> <p>minimizar possíveis interrupções nas atividades da Secretaria;</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de Chamado Técnico, durante a vigência do contrato, por meio de indicação de número de telefone local, endereço de email, website ou chat da empresa</p>

autorizada, com atendimento de segunda a sexta-feira (dias úteis) das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Nos chamados

abertos após as 17h00 terão seus prazos contabilizados a partir das 7h30 do próximo dia útil;

A empresa licitante vencedora deverá iniciar e efetuar o atendimento aos chamados técnicos para manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá ser substituído a critério da Secretaria, em até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento, sem qualquer ônus para a Secretaria;

É de responsabilidade da empresa licitante vencedora a busca de informações complementares para a correta definição do defeito/falha e do serviço a ser realizado, bem como das peças e componentes necessários para o conserto do equipamento, não cabendo qualquer alegação de não atendimento aos prazos definidos, em face de imprecisão no chamado efetuado pela Secretaria de Estado de Justiça;

Será efetuada, sem ônus para a Secretaria de Estado de Justiça, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independente de causa, ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados de mau uso, imperícia ou negligência, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica;

No caso de retirada do equipamento do local do atendimento, todas as despesas relativas ao transporte e embalagens correrão por conta da empresa licitante vencedora;

Após a realização dos serviços de assistência técnica e manutenção, a empresa licitante vencedora deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado pelo fiscal do respectivo contrato.

Ademais, os equipamentos locados deverão ser novos e sem uso anteriores, contendo manuais em português, que devem estar à disposição da Secretaria de Estado de Justiça nos locais onde serão instaladas.

Caso algum equipamento locado não seja entregue, ou não

	<p>esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa licitante vencedora será notificada para corrigir as inconsistências.</p> <p>Ao buscar esses resultados, a Secretaria visa promover uma gestão mais eficiente, proporcionando um ambiente de trabalho mais produtivo e contribuindo para a melhoria contínua de seus serviços prestados à comunidade.</p>
--	--

<p><b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO ?</b></p>	<p>(X) Sim.</p> <p>Equipamentos eletrônicos sofrem um desgaste natural de suas peças devido ao uso contínuo. É justamente por isso que se faz necessária a manutenção dos equipamentos que integrarão o futuro contrato.</p> <p>Por este motivo:</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive com substituição de peças, suprimentos e componentes por desgaste natural.</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá efetuar semestralmente a limpeza dos equipamentos (interna, externa, do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, do vidro de digitalização e similares) e a coleta dos cartuchos e toners utilizados para adequada destinação Ambiental;</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar na sede da Secretaria de Estado de Justiça, no mínimo 2 (dois) kits de suprimentos, como toner/cartucho para situações emergenciais.</p> <p>Os equipamentos deverão ser novos e sem uso anteriores, contendo manuais em português, que devem estar à disposição da Secretaria de Estado de Justiça.</p>
<p><b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b></p>	
<p><b>COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO</b></p>	<p>(X) Análise de contratações anteriores.</p> <p>( ) Análise de contratações similares.</p>

<b>ESTIMADO?</b>	(X) Outro. Levantamento efetuado pela Coordenadoria de Cidadania.			
<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?</b>	<p>Como método para a estimativa das quantidades de impressoras a serem locadas, utilizou-se como base a análise de contratações anteriores</p> <p>e o levantamento feito pela Coordenadoria de Cidadania (Setor demandante) em conjunto com a Gerência de Tecnologia da Informação – GTI.</p> <p>Na oportunidade, não identificamos eventuais inconsistências no dimensionamento.</p>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Item 1</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>
		<p>Empresa especializada na locação de impressoras que serão utilizadas para impressão de Cédulas de Identidade, contendo as características descritas no termo de referência com substituição de peças, suprimentos e fornecimento de cartuchos/toners, e serviço de manutenção preventiva e corretiva.</p>	<b>Uni</b>	<b>10</b>
<b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>				
<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	<p>( ) Painel de preços. ( ) Contratações similares.</p> <p>(X) Simas.</p> <p>( ) Fornecedores.</p> <p>( ) Internet.</p> <p>(X)Outro.Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.</p>			

	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
ESTIMATIVA DE PREÇO	1	Empresa especializada na locação de impressoras que serão utilizadas para impressão de Cédulas de Identidade, contendo as características descritas no termo de referência com substituição de peças, suprimentos e fornecimento de cartuchos/toners, e serviço de manutenção preventiva e corretiva.	R\$ 3.559,08	10	R\$ 35.590,80
	<b>GLOBAL (12 meses)</b>				<b>R\$ 427.089,60</b>

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

<p><b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não. <b>Por quê?</b></p> <p><input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala.</p> <p><input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.</p> <p><input type="checkbox"/> Economicamente inviável.</p> <p><input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro.</p> <p><b>Especificar:</b> <i>(Indicar o motivo).</i></p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
---	---

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

<p><b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS</b></p>	
--	--

OU INTERDEPENDENTES?  Não. Para a presente contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

### ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?

(X) Não.

**Providências:** A atual gestão assumiu a Secretaria de Estado de Justiça em fevereiro de 2023 e não formalizou o documento no decorrer do ano.

O Plano de Contratações Anual 2024 está sendo providenciado.

Entretanto esta despesa está prevista no PPA 2024 no projeto atividade 8338.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?

(X) Manutenção do Funcionamento Administrativo

(X) Redução de Custos

( ) Aproveitamento de Recursos

Humanos

( ) Redução dos Riscos do Trabalho (X) Ganho de Eficiência

(X) Serviço/Bem de Consumo

( ) Realização de Política

Pública

(X) Outro.

Especificar: Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

**PROVIDÊNCIAS PENDENTES**

HÁ PROVIDÊNCIAS  
PENDENTES PARA  
O  
SUCESSO  
DA  
CONTRATAÇÃO  
?

Sim.

Não.

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Secretaria previamente à celebração deste

Contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

**IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE  
MITIGAÇÃO**

HÁ PREVISÃO  
DE IMPACTO  
AMBIENTAL NA  
CONTRATAÇÃO?

SIM.

**Especificar os impactos:**

Descarte incorreto de Cartuchos/Toners por parte da empresa licitante vencedora.

**Especificar as medidas de mitigação dos impactos:**

A Secretaria de Estado de Justiça respeitará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 referente aos critérios de sustentabilidade;

A Secretaria de Estado de Justiça buscará incluir no futuro Contrato que resultará desta Licitação meios que garantam o manuseio e descarte correto e eficiente dos materiais que vão compor a locação do serviço.

**CONCLUSÃO**

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE  
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E  
AMBIENTAL?

Sim.

Não.

**Belém (PA), 18 de dezembro de 2024.**

**Bruno V W de Matos  
Gerente GTI - SEJU**

ANEXO II  
CONTRATO n° XX/2024 – Secretaria de Estado de Justiça – SEJU.

Processo n° 2024/935782

Pregão eletrônico n° 90002/2024

## RESUMO

### CONTRATANTE:

Estado do Pará | Secretaria de Estado de Justiça/SEJU.  
CNPJ n° 05.054.895/0001-60.  
Representante Legal do Órgão: **EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA.**

### CONTRATADO:

Nome da razão social da pessoa jurídica.  
CNPJ n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na locação de impressoras que serão utilizadas para impressão de Cédulas de Identidade, contendo as características descritas no termo de referência com substituição de peças, suprimentos e fornecimento de cartuchos/toners, e serviço de manutenção preventiva e corretiva.

### Local de Prestação do Serviço:

O serviço será realizado em:

UNIDADE	ENDEREÇO
SEDE – Secretaria de Estado de Justiça	Rua 28 de setembro, n° 339 – Campina. CEP n° 66010-100.

A entrega, instalação e fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos locados deverá ser imediata após a assinatura do contrato. De segunda-feira a sexta-feira no horário de 08:00 horas às 16:00 horas no endereço da sede da Secretaria de Estado de Justiça.

As impressoras a serem utilizadas no CENPREN e Núcleos Regionais de Estado de Justiça serão transportadas por ônus da Secretaria de Estado de Justiça.

As impressoras serão divididas da seguinte maneira:

- SEDE da Secretaria de Estado de Justiça: 4 impressoras;
- CENPREN: 1 impressora;
- Núcleo Regional de BREVES: 1 impressora;
- Núcleo Regional de Altamira: 1 impressora;

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE CONTRATOS CONVÊNIOS**



- Núcleo Regional de Santarém: 1 impressora;
- Núcleo Regional de Paragominas: 1 impressora;
- Núcleo Regional de Marabá: 1 impressora.

**VALOR TOTAL:**

R\$ xxx

**REAJUSTE:**

Índice: IPCA

**Período:** A cada 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**PAGAMENTO:**

**Forma/ Meio:** Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará.

**Prazo:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

**FISCALIZAÇÃO:**

O fiscal do contrato é o servidor NOME DO SERVIDOR, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor].

**VIGÊNCIA:**

**Prazo:** 12 meses

**Início:** XX/XX/XXXX (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

**Fim:** XX/XX/XXXX (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

O contrato poderá ser prorrogado com base no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme disposto no Termo de Referência.

**SUMÁRIO**

- CLÁUSULA 1 – Partes – Pág. n° 4;**
- CLÁUSULA 2 – Fundamento Legal – Pág. n° 4;**
- CLÁUSULA 3 – Objeto – Pág. n° 4;**
- CLÁUSULA 4 – Local e Hora para a entrega das Impressoras – Pág. n° 5;**
- CLÁUSULA 5 – Preço – Pág. n° 5;**
- CLÁUSULA 6 – Dotação Orçamentária – Pág. n° 5;**
- CLÁUSULA 7 – Reajuste – Pág. n° 6;**
- CLÁUSULA 8 – Pagamento – Pág. n° 6;**
- CLÁUSULA 9 – Garantia do Cumprimento Contratual – Pág. n° 7;**
- CLÁUSULA 10 – Obrigação das Partes – Pág. n° 8;**
- CLÁUSULA 11 – Responsabilidade por Danos – Pág. n° 12;**
- CLÁUSULA 12 – Infrações e Sanções Administrativas – Pág. n° 12;**
- CLÁUSULA 13 – Alterações do Contrato – Pág. n° 15;**
- CLÁUSULA 14 – Extinção do Contrato – Pág. n° 15;**
- CLÁUSULA 15 – Fiscalização – Pág. n° 15;**
- CLÁUSULA 16 – Do Modelo de Execução dos Serviços – Pág. n° 16;**
- CLÁUSULA 17 - Interpretação – Pág. n° 17;**
- CLÁUSULA 18 – Tratamento adequado dos conflitos – Pág. n° 17;**
- CLÁUSULA 19 – Divulgação e Publicação – Pág. n° 17;**
- CLÁUSULA 20 – Vigência – Pág. n° 17;**
- CLÁUSULA 21 – Foro – Pág. n° 18.**

---

## **CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:**

Este Contrato tem como PARTES:

#### **1.1 - CONTRATANTE:**

**ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 05.054.895/0001-60, situada na Rua 28 de setembro, nº 339, Campina, Belém/PA, CEP: 66.010-100 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, Sr. **EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 24.190.651-9 – SSP-SP, CPF Nº 276.903.178-39, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, nomeado através do Decreto Governamental s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.276, em 02/02/2023.

#### **1.2 - CONTRATADO:**

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº XXXX, com sede na (INSERIR ENDEREÇO), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE DA PJ), RG nº XXX, CPF nº XXX, com domicílio na (INSERIR ENDEREÇO).

#### **1.3 – CONTRATANTE E CONTRATADO:**

As partes acima qualificadas estão sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais disposta neste Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 – O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº XX/2024 constante no PAE nº 2024/935782 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO:**

3.1 – Contratação de Empresa especializada na locação de impressoras que serão utilizadas para impressão de Cédulas de Identidade, contendo as características descritas no termo de referência com substituição de peças, suprimentos e fornecimento de cartuchos/toners, e serviço de manutenção preventiva e corretiva.

3.2 – Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 – Os equipamentos a serem locados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência: ITEM 1 – Impressora Colorida a Laser com as características descritas no termo de referência com substituição de peças, suprimentos e fornecimento de cartuchos/toners, e serviço de manutenção preventiva e corretiva.

#### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E HORA PARA ENTREGA DAS IMPRESSORAS:**

4.1 – A entrega, instalação e fornecimento de insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos locados deverá ser imediata após a assinatura do Contrato.

4.2 – Os equipamentos locados deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Estado de Justiça: Rua 28 de setembro, nº 339 – Campina. CEP nº 66010-100, em horário de expediente (de segunda-feira a sexta-feira de 08:00 horas às 16:00 horas).

4.3 - As impressoras a serem utilizadas no CENPREN e Núcleos Regionais de Estado de Justiça serão transportadas por ônus da Secretaria de Estado de Justiça.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

5.1 – O valor global do contrato é **R\$ XXXX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato, conforme tabela abaixo:

<b>ITEM 1</b>	<b>TIPO</b>	<b>Preço Unitário Mensal</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
Impressora Colorida a Laser		R\$ xxx	10	R\$ xxx
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (12 meses)</b>				R\$ xxx

5.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de impressoras efetivamente disponibilizadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

AÇÃO: 293409

PTRES: 188338

PLANO DE TRABALHO: 1412212978338

PLANO INTERNO: 4110008338C

NATUREZA: 339040

FONTE: 01500000001-006356

### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1 – O contrato será reajustado pelo IPCA.

7.2 – É devido reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses, contar da data de assinatura do contrato.

7.3 – O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 – O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 – O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 – O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 – No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 – Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 – Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

### CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

8.2 – O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

8.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 – Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 – A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 – A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 – A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 – Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 – A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 – Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 – Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 – A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 – A CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 – O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:**

9.1 - O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 - A garantia corresponderá a **5%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor inicial do contrato. Conforme dispõe o Artigo 98, Caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade da CONTRATANTE, cujos dados são:

**Banco** Banpará.

**Agência** xxxx-x.

**a**

**Conta** xxxxxx-x.

9.4 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

9.5 - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 - A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 - A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

9.9 - Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 - A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de 12 (doze) meses, após a entrega dos equipamentos locados, no mínimo.

## **CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

10.1 – O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

- a Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- c Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas nos prazos definidos em Termo de Referência.
- d Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e Efetuar o pagamento do serviço prestado no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- h Zelar para que seus servidores enquanto estiverem operando ou manuseando os equipamentos locados, observem as instruções constantes do manual de garantia do usuário.
- i Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATADA ou por seus prepostos, relacionados à operação dos equipamentos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos para orientações e/ou admoestações aos servidores da SEJU relativos à execução do serviço.
- j Por determinação da CONTRATADA, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus equipamentos.
- k Durante a vigência do contrato, promover a guarda, conservação e vigilância dos equipamentos locados.
- l Ao final do contrato restituir ao contratado todos os equipamentos locados, providenciando às suas custas o transporte dos mesmos para o endereço da sede da Secretaria de Estado de Justiça.
- m No ato de reposição ou substituição de peças, cartuchos, entregar ao preposto da contratada, aqueles que forem substituídos ou repostos, para que sejam descartados de maneira segura, limpa, sem causar danos ao meio ambiente.
- n Transportar as impressoras que serão utilizadas no CENPREN e Núcleos Regionais de Estado de Justiça.

**10.2 - O CONTRATADO tem a obrigação de:**

- a Entregar os equipamentos locados de maneira imediata após a assinatura do contrato no endereço disposto em campo próprio deste contrato, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português.

- b Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- c Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pela CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- d Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- e No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- f Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- g Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar a CONTRATANTE os seguintes documentos:
  - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- h Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- j Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- k Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no cálculo de sua proposta financeira, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- l Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

- m O contratado deverá disponibilizar na sede da Secretaria de Estado de Justiça, no mínimo 2 (dois) kits de suprimentos, como toner/cartucho para situações emergenciais. Visando a não paralisação dos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Justiça.
- n O contratado deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de Chamado Técnico, durante a vigência do contrato, por meio de indicação de número de telefone, endereço de email, website ou chat da empresa autorizada, com atendimento de segunda a sexta-feira (dias úteis) das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Nos chamados abertos após as 17h00 terão seus prazos contabilizados a partir das 7h30 do próximo dia útil.
- o O contratado deverá iniciar e efetuar o atendimento aos chamados técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o contratado deverá substituir o equipamento a critério da Secretaria, em até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento, sem qualquer ônus para a Secretaria.
- p Responsabilizar-se pela busca de informações complementares para a correta definição de eventuais defeitos/falhas nos equipamentos locados, bem como das peças e componentes necessários para um provável conserto do equipamento.
- q O contratado deverá efetuar, sem ônus para a Secretaria de Estado de Justiça a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados de mau uso, imperícia ou negligência, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- r Arcar com as despesas relativas ao transporte e embalagens em caso de retirada do equipamento da sede da Secretaria de Estado de Justiça.
- s Apresentar relatório de atendimento técnico, após a realização dos serviços de assistência técnica, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Relatório este que será homologado pelo fiscal do contrato.
- t Em relação a manutenção preventiva, o contratado deverá efetuar semestralmente a limpeza dos equipamentos locados (interna, externa, do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, do vidro de digitalização e similares).
- u No que se refere a manutenção corretiva, o contratado deverá iniciar e efetuar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá ser substituído a critério da Secretaria, em até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento, sem qualquer ônus para a Secretaria.

- v Em caso de quebra ou defeito das impressoras utilizadas na prestação do serviço, o contratado deverá realizar a substituição do mesmo a critério da Secretaria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- w O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo 12 (doze) meses, após a entrega dos equipamentos locados.
- x O contratado deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toners, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados na execução do serviço. Gerando o mínimo de resíduos possíveis.

### CLÁUSULA ONZE – RESPONSABILIDADE POR DANOS:

11.1 – A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 – A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 – A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<b>a</b> Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
<b>b</b> Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. <b>c</b> Dar causa à inexecução total do contrato. <b>d</b> Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. <b>e</b> Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.

<p>devidamente justificado.</p> <p><b>f</b> Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	
<p><b>g</b> Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p><b>h</b> Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p><b>i</b> Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p><b>j</b> Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p><b>k</b> Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p><b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b></p>

12.2 – O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 – As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

<b>Multa</b>	
<p><b>Moratória</b></p> <p><b>a. 10% (dez por cento)</b> sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>10 (dez) dias corridos</b>.</p> <p><b>b. 5% (cinco por cento)</b> sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <b>10 (dez) dias corridos</b> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.</p>	<p><b>Compensatória</b></p> <p><b>10% (dez por cento)</b> sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

12.5 – Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 – Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 – A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 – A aplicação das sanções deve observar:

- a) A natureza e gravidade da infração.
- b) As peculiaridades do caso.
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d) Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 – As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 – No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, a CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

---

### **CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

13.1 – As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 – Caso haja interesse público, a CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 – As PARTES podem acordar e suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 – Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 – Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUATORZE – EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 – O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 – Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 - Na hipótese do item 14.3, a CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUINZE – FISCALIZAÇÃO:**

15.1 - O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor NOME DO SERVIDOR, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 3.813 de 1º de Abril de 2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO.

15.3 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4 – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

15.5 – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

16.1 – Da Entrega dos Equipamentos locados:

16.1.1 – Os equipamentos locados serão entregues no endereço da Secretaria de Estado de Justiça – SEJU conforme abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
SEDE	Rua 28 de setembro, nº 339 – Campina. CEP nº 66010-100.

16.2 – O CONTRATADO deverá executar o serviço de locação, entregando e instalando as Impressoras Coloridas a Laser de maneira imediata após a assinatura do Contrato no período de expediente da Secretaria de Estado de Justiça – SEJU.

16.3 – Vencidos os prazos de entrega dos equipamentos locados e não cumprida a obrigação de execução do serviço, a contratante oficiará o contratado acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades previstas na lei.

16.4 - Todas as despesas de embalagem das Impressoras a serem locadas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço ocorrerão por conta do CONTRATADO.

16.5 – A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede.

16.6 – Os equipamentos deverão ser novos e sem uso anteriores, contendo manual em português que deve estar à disposição da Secretaria de Estado de Justiça.

16.7 – Os equipamentos de informática locados deverão ser entregues devidamente protegidos e adequadamente embalados contra danos de transporte, manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa.

16.8 - A Secretaria de Estado de Justiça disponibilizará condições adequadas para a contratada prestar o suporte técnico necessário para solução.

16.9 – O objeto deste contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Conforme dispõe o Artigo 140, I, “b” da lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – INTERPRETAÇÃO:**

17.1 – As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas a CONTRATANTE e serão decididas por ela, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS:**

18.1 – Observado o disposto na Cláusula 17, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:**

19.1 – A CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

19.2 – Os prazos contidos no item 19.1 são contados da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA VINTE – VIGÊNCIA:**

20.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em dd/mm/aaaa e término em dd/mm/aaaa.

20.2 – Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

20.3 – Antes da prorrogação da vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20.4 – Haverá possibilidade de prorrogação do contrato, com fulcro no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme dispõe Termo De Referência.

---

**CLÁUSULA VINTE E UM – FORO:**

21.1 – As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 18.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, xx de xxxxxxxx de 2024.

---

**EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA  
CONTRATANTE**

---

**NOME DO CONTRATADO  
NOME DO REPRESENTANTE, SE NÃO FOR PF  
CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1ª	CPF:
2ª	CPF:

DOE nº

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA –**  
**SEJU**  
**PAE nº 2024/935782**

**A N E X O - III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>TIMBRE DA EMPRESA ENDEREÇO E TELEFONE</b>	<b>Nº CNPJ</b>
--	----------------

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJU.

Em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 90002/2024 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, contratação de empresa especializada na locação de impressoras que serão utilizadas para impressão de Cédulas de Identidade, contendo as características descritas no termo de referência com substituição de peças, suprimentos e fornecimento de cartuchos/toners, e serviço de manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

<b>TIPO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
1 - Impressora colorida a laser:	Conforme descrição no Termo de Referência	10	R\$	R\$	R\$

- ✓ Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do contrato.
- ✓ Declaramos conhecimento total do **Edital e anexos** e concordamos com todas as condições.
- ✓ Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos equipamentos locados, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

**Validade da Proposta:** 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua elaboração.

**Local para entrega dos PRODUTOS:** Deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Estado de Justiça – SEJU - Rua 28 de setembro, nº 339 – Campina. CEP nº 66010-100.

**Dados para depósito bancário:**  
Banco:

Agência: Nº e Nome.

Nº conta:

**Nome do Representante legal responsável pela proposta apresentada:**

**LOCAL E DATA**

**Assinatura**